

## **DECRETO Nº 31.293**

**CRIA E REGULAMENTA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão de Educação Permanente em Saúde**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** A Comissão de Educação Permanente em Saúde (CEPS) deverá elaborar, até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, a Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), a partir do estudo de demanda de treinamentos (EDT).

**Art. 3º** Aplicam-se, no que couber, as seguintes definições legais:

**I** - Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS): Resultado de processo político participativo decorrente do estudo de demanda de treinamentos (EDT), originado dos setores da saúde listados no art. 4º deste Decreto, sendo o instrumento de gestão da Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito municipal;

**II** - Estudo de Demanda de Treinamentos (EDT): relatório setorial que consolida as necessidades de treinamento de todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, segmentado as áreas temáticas, contendo público-alvo, prioridades, objetivos e assuntos que devem ser incluídos no PMEPS;

**III** - Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES): Instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e suas diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, é o instrumento que

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



garante o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde.

**Art. 4º** A Comissão Permanente em Saúde será formada por:

**I** - Um representante da Subsecretaria de Atenção Primária;

**II** - Um representante da Subsecretaria de Assistência e Vigilância em Saúde;

**III** - Um representante da Subsecretaria do Fundo Municipal de Saúde;

**IV** - Um representante da Gerência de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria;

**V** - Um representante Conselho Municipal de Saúde;

**VI** - Um representante do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

**§ 1º.** Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria, designar os servidores que representarão os setores listados nos incisos do art. 4º deste Decreto.

**§ 2º.** O Secretário Municipal de Saúde, em Portaria, deverá nomear o coordenador da Comissão de Educação Permanente em Saúde, que será responsável pela condução do processo de elaboração do PMEPS.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão de Educação Permanente em Saúde:

**I** – Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), sendo a versão final submetida à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde que enviará o resultado final à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

**II** – Coordenar, orientar, planejar e consolidar os Estudos de demanda de treinamentos (EDT), bem como elaborar o diagnóstico setorial da Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**III** – Assessorar a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde na execução, monitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente, definidas neste decreto;

**IV** - Articular instituições em saúde integrantes do COAPES para propor, de forma coordenada, estratégias de intervenção no campo da formação e desenvolvimento dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Poderá o Secretário Municipal de Saúde, por meio de Termo de Cooperação Técnica, firmar parceria com instituições de Ensino Integrantes do Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino- Saúde COAPES, desde que não haja a transferência direta de recursos a essas instituições.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 27.904, de 22 de agosto de 2018 e o Decreto nº 26.992, de 05 de junho de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2022.

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
**Prefeito em Exercício**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003500350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

